

PROPE SQ



# EDITAL N° 03/2020

NOVOS PESQUISADORES

---

A Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, em parceria com a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC, torna público o presente edital e convida os pesquisadores da UFRN a apresentarem propostas para obtenção de auxílio financeiro para apoiar projetos de pesquisa, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Deliberativo da FUNPEC.

## 1. FINALIDADE

Estimular pesquisadores a desenvolverem projetos com o envolvimento da FUNPEC, visando futuramente a captação de recursos externos para o fomento à pesquisa, com a participação da FUNPEC no apoio e gerenciamento dos projetos.

## 2. DEFINIÇÃO

Para efeitos deste edital, consideram-se novos pesquisadores aqueles que não tenham coordenado projetos de pesquisa geridos pela FUNPEC ou financiados por instituições de fomento à pesquisa

nacionais ou internacionais, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Deliberativo da FUNPEC.

### **3. AUXÍLIOS FINANCEIROS**

3.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), financiados pela FUNPEC.

3.2. Os projetos terão o valor máximo de financiamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.3. Serão aprovados os 10 (dez) projetos melhor classificados, em ordem decrescente do Índice Final Classificatório descrito no item 12.

3.4. Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais para este edital, a FUNPEC poderá decidir por suplementar os projetos contemplados e/ou aprovar novos projetos.

3.5. O projeto de pesquisa contemplado será administrado financeiramente pela Fundação Norte-Riograndense de Pesquisa e Cultura - FUNPEC.

### **4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE**

4.1. Ser docente efetivo na UFRN.

4.2. Possuir titulação mínima de doutor.

4.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

4.4. Não ter coordenado projetos de pesquisa geridos pela FUNPEC ou financiados por instituições de fomento à pesquisa nacionais ou internacionais.

### **5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. Para a efetivação da inscrição, o pesquisador deve:

a. Submeter um projeto de pesquisa vinculado ao presente edital, anexando arquivo em formato PDF com informações complementares, conforme modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa no Anexo II.

b. Informar a área Qualis/CAPES que servirá de base para a avaliação da produção científica.

5.2. Será aceito um único projeto por proponente. Na hipótese de envio de um segundo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão dos projetos, este será considerado substituto do anterior, sendo levado em conta para análise apenas o último projeto recebido.

5.3. Será possível escolher apenas 01 (uma) área, sendo levada em consideração apenas a última área Qualis/CAPES cadastrada até o final do período para atualização, descrito no cronograma do item 17. Caso não seja informada a área Qualis/CAPES, os artigos publicados em periódicos não serão computados.

5.4. Funcionalidades no SIGAA relacionadas aos procedimentos de inscrição:

a. Submeter projeto de pesquisa vinculado à edital: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado à Edital.

b. Informar a área Qualis/CAPES: Portal do Docente → Pesquisa → Área Qualis/CAPES → Cadastrar.

## 6. BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

6.1. Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o pesquisador deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

6.2. Caso o projeto de pesquisa envolva seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, risco ou dano à saúde humana, à segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, o coordenador deverá observar os critérios de aprovação estabelecidos nas respectivas normas específicas.

## 7. ORÇAMENTO

O orçamento deverá detalhar as despesas previstas e ser consistente com a natureza do projeto de pesquisa proposto, observando os itens financiáveis descritos no item 8, devendo ser anexado arquivo em formato PDF, conforme modelo disponibilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa no Anexo II.

## 8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1. Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e/ou capital, compreendendo:

- a. Despesas de custeio
  - i. Material de consumo
  - ii. Serviços de terceiros/Pessoa jurídica
  - iii. Serviços de terceiros/Pessoa física
  - iv. Diárias e passagens
  - v. Auxílio Financeiro a Estudante
- b. Despesas de capital
  - i. Equipamentos
  - ii. Materiais Permanentes

8.2. A utilização dos recursos deverá seguir o estabelecido na Resolução nº 003/2019 do Conselho Deliberativo da FUNPEC.

## 9. APROVAÇÃO INSTITUCIONAL

9.1. Os projetos submetidos serão enviados automaticamente por meio de processo eletrônico na Mesa Virtual para aprovação do Departamento de Execução e homologação do Centro respectivo (ou aprovação e homologação pela Unidade Acadêmica Especializada, quando for o caso), conforme estabelecido na Resolução 130/2018-CONSEPE.

9.2. A aprovação e homologação institucionais não compreendem a avaliação de mérito dos projetos, que será realizada conforme critérios descritos no item 10 a seguir.

## 10. MÉRITO CIENTÍFICO

10.1. A análise dos projetos de pesquisa será realizada por banco de pareceristas *ad hoc*.

10.2. Os projetos serão alocados aos avaliadores pela Pró-Reitoria de Pesquisa, levando em consideração a área de conhecimento informada pelo coordenador da proposta e a área do avaliador informada no Currículo Lattes do CNPq.

10.3. A avaliação de cada parecerista se orientará por análises baseadas nos critérios abaixo listados. Cada um desses critérios será avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), ponderados pelos pesos abaixo especificados:

Critério de análise e julgamento	Peso
Mérito técnico-científico e caráter inovador, considerando a originalidade da abordagem do projeto, a sua diferenciação em relação a abordagens existentes e sua capacidade de produzir os resultados esperados	4,0
Aderência da proposta quanto à sua concepção e estratégia em relação aos objetivos deste edital	1,0
Adequação da metodologia aos objetivos propostos	1,0
Adequação do orçamento proposto	2,0
Potencial do projeto para captação de recursos externos	2,0

10.4. O Mérito Científico (MC) será calculado por meio da média aritmética das avaliações realizadas pelos pareceristas.

## 11. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA

11.1. A avaliação da produção científica do pesquisador será realizada a partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), calculado por meio da soma das pontuações obtidas nos itens descritos no Anexo I e cadastrados no Currículo Lattes do CNPq até a data descrita no item 17, obedecendo aos tetos de pontuação estabelecidos, quando houver.

11.1.1. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada somente a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES de periódicos, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5, considerando a área de avaliação indicada pelo pesquisador no SIGAA. Caso o pesquisador não informe a área Qualis/CAPES conforme estabelecido no item 5.1, os artigos publicados em periódicos não serão computados.

11.2. O período considerado para o cálculo do IPI será o compreendido entre 2017 e 2019, excetuando-se a pontuação referente a patentes em pedido de exame, em que o período a ser considerado será o compreendido entre 2014 e 2019.

11.3. Informações inseridas no Lattes após a data-limite de atualização descrita no cronograma do item 17 não serão consideradas para fins de concorrência neste certame.

11.4. O pesquisador poderá simular o Índice de Produtividade Individual (IPI) obtido por meio do sistema Intellectus, disponível no SIGAA (Portal Docente - Produção Intelectual - Meu Currículo - Acessar o

Intellectus com o mesmo login e senha do SIGAA - Currículo - Simulação de Pontuação - Escolher o modelo de pontuação "PROPESQ - Editais 2020" e a área CAPES).

11.5. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10.

11.6. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

<b>Cálculo do FPPI</b>
Se IPI $\geq$ 1000, então FPPI = 10
Se IPI < 1000, então FPPI = IPI/100

## 12. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 4 (quatro), e do Mérito Científico (MC), com peso 6 (seis).

<b>Cálculo do IFC</b>
$\text{IFC} = [(\text{FPPI} \times 4) + (\text{MC} \times 6)] / 10$

12.2. Serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a. Mérito Científico;
- b. Data de admissão mais recente.

## 13. COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

13.1. Realizar esforços para o estabelecimento de parcerias e para a captação de recursos junto a órgãos de fomento e instituições públicas e privadas, com a participação da FUNPEC no apoio e gerenciamento das atividades relacionadas à pesquisa, quando possível.

13.2. Comparecer à cerimônia de assinatura do Termo de Outorga, salvo por impedimento justificado.

13.3. Participar de palestra de apresentação e dos seminários de avaliação, que serão organizados pela FUNPEC.

13.4. Participar obrigatoriamente como consultor *ad hoc* do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFRN, sempre que requisitado, salvo por impedimento justificado.

## **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

14.1. O resultado preliminar do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa ([www.propesq.ufrn.br](http://www.propesq.ufrn.br)) por meio da disponibilização da lista com as propostas contempladas.

14.2. Após a divulgação do resultado preliminar, o proponente poderá apresentar pedido de reconsideração, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da PROPESQ, no período descrito no cronograma do item 17.

14.3. O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa ([www.propesq.ufrn.br](http://www.propesq.ufrn.br)), em que ficará disponível a lista com as propostas contempladas.

## **15. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1 O coordenador do projeto deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa, por meio do formulário online específico, o relatório simplificado de cumprimento do objeto no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do término da vigência do projeto de pesquisa, em conformidade com a Resolução 130/2018-CONSEPE.

15.2 O coordenador do projeto deverá encaminhar à FUNPEC o Relatório Analítico das atividades realizadas, apresentando resultados obtidos com a concessão do Apoio, conforme modelo disponibilizado no Apêndice I da Resolução nº 003/2019 do Conselho Deliberativo da FUNPEC.

15.3 Em caso de interrupção do projeto, o coordenador deverá comunicar o fato à FUNPEC e à PROPESQ, acompanhado de justificativa formal para que aquela promova a prestação de contas dos recursos utilizados e o encerramento do projeto.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O presente edital é regido pela Resolução 130/2018-CONSEPE e pela Resolução nº 003/2019 do Conselho Deliberativo da FUNPEC.

16.2. Os casos omissos neste edital e nas normas citadas no item anterior, bem como interpretados de modo discrepante quanto à sua aplicação, serão resolvidos em conjunto pela FUNPEC e pela Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, ouvida a Comissão de Pesquisa da UFRN.

16.3. A FUNPEC e a Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN poderão solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo proponente.

16.4. Os pesquisadores vinculados às propostas contempladas deverão participar obrigatoriamente, sempre que requisitados, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFRN.

## 17. DATAS IMPORTANTES

Evento/Atividade	Data
Lançamento do Edital	21/02/2020
Submissão de projetos no SIGAA	21/02/2020 a 30/06/2020
Atualização do currículo na plataforma Lattes do CNPq	30/06/2020
Atualização da área Qualis/CAPES no SIGAA	30/06/2020
Divulgação preliminar do resultado	10/08/2020
Período solicitação de reconsideração	10/08/2020 a 14/08/2020
Divulgação do resultado final	21/08/2020
Período para contratação do projeto	A partir de 21/08/2020
Período para execução do projeto	01/09/2020 a 31/08/2022

Natal, 21 de fevereiro de 2020.

Sibele Berenice Castellã Pergher  
Pró-Reitora de Pesquisa

André Laurindo Maitelli  
Diretor Geral da FUNPEC

Elaine Cristina Gavioli  
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa

Gumerindo Fernandes de Amorim Filho  
Vice-Diretor da FUNPEC

## Anexo I - Tabela de Pontuação

ITENS CURRÍCULO LATTES	PONTUAÇÃO	TETO
<b>A. PRODUÇÃO</b>		
<b>1. Artigos publicados em periódicos</b>		
1.1 Completo com Qualis A1	100 pontos	-
1.2 Completo com Qualis A2	80 pontos	-
1.3 Completo com Qualis B1	60 pontos	4
1.4 Completo com Qualis B2	50 pontos	4
1.5 Completo com Qualis B3	30 pontos	3
1.6 Completo com Qualis B4	20 pontos	3
1.7 Completo com Qualis B5	15 pontos	3
<b>2. Trabalhos publicados em anais de eventos científicos</b>		
2.1 Completo	25 pontos	3
2.2 Resumo Expandido	15 pontos	3
2.3 Resumo	10 pontos	3
<b>3. Avaliação do eCICT</b>		
3.1 Participação como avaliador do eCICT	25 pontos	3
<b>4. Livro ou capítulo de livro</b>		
4.1 Livro publicado	100 pontos	3
4.2 Capítulo de livro publicado	35 pontos	3
4.3 Organização de obra publicada	30 pontos	2
<b>5. Tradução</b>		
5.1 Tradução de livro	50 pontos	2
5.2 Tradução de artigo	25 pontos	2
<b>6. Produção artística/cultural</b>		
6.1 Música	30 pontos	4
6.2 Partitura musical	20 pontos	4
6.3 Artes cênicas	30 pontos	4
6.4 Artes visuais	30 pontos	4
6.5 Outra produção artística/cultural	15 pontos	4
<b>7. Propriedade intelectual</b>		
7.1 Patente concedida	150 pontos	-



7.2 Patente com pedido de exame	75 pontos	2
7.3 Programa de computador registrado	20 pontos	3
7.4 Cultivar protegida	150 pontos	-
7.5 Desenho industrial registrado	20 pontos	-
7.6 Marca registrada	20 pontos	3
7.7 Topografia de circuito integrado registrada	75 pontos	-
7.8 Produtos	15 pontos	3
7.9 Processos ou técnicas	20 pontos	3
<b>B. ORIENTAÇÕES</b>		
<b>1. Orientações concluídas</b>		
1.1 Supervisão de pós-doutorado	20 pontos	-
1.2 Tese de doutorado	35 pontos	-
1.3 Dissertação de mestrado	25 pontos	-
1.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização*	15 pontos	5
1.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	10 pontos	15
1.6 Iniciação Científica	15 pontos	15
<b>2. Coorientações concluídas</b>		
2.1 Tese de doutorado	20 pontos	-
2.2 Dissertação de mestrado	15 pontos	-
<b>3. Orientações em andamento</b>		
3.1 Supervisão de pós-doutorado	15 pontos	-
3.2 Tese de doutorado	30 pontos	-
3.3 Dissertação de mestrado	20 pontos	-
3.4 Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização	10 pontos	5
3.5 Trabalho de conclusão de curso de graduação	5 pontos	15
3.6 Iniciação Científica	10 pontos	-
<b>4. Coorientações em andamento</b>		
4.1 Tese de doutorado	15 pontos	-
4.2 Dissertação de mestrado	10 pontos	-

## **Anexo II - Informações Complementares**

**Escaneie com a câmera do celular ou clique sobre a imagem para ter acesso aos anexos**

**Modelos de Documentos Complementares ao Projeto de Pesquisa**



**Informações  
Complementares**